PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU N.º 1029065/2019
INTERRESSADO	[redacted]
ASSUNTO	SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE GARANTIA CONTRATUAL

DELIBERAÇÃO N.º 001/2021 - CED-CAU/DF

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CED DO CAU/DF reunida ordinariamente por meio virtual, no dia 04 de março de 2021, analisando o processo em epígrafe, e

Considerando que o § 1º, art. 24, da Lei 12.378/2010 dispõe: *"O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo"*;

Trata, o presente processo, de denúncia apresentada pelo [redacted], situado na [redacted], representado pelo sr. [redacted], em desfavor do arquiteto [redacted] CAU [redacted], responsável técnico da empresa [redacted] A denúncia refere-se ao descumprimento de garantia contratual no reparo de serviços realizados pela citada empresa;

Considerando os autos do processo, bem como as argumentações apresentadas pela Relatora do processo, das quais transcreve-se:

> *"O processo atende a todos os requisitos formais de instauração e instrução processual, conforme o disposto no Artigo 11 da Resolução nº 143 de 23.07.2017, que disciplina* ***sobre as normas para condução do processo ético-disciplinar no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal".***

Atende também aos critérios de admissibilidade disposto no artigo 20 da mesma Resolução, no que compete à legitimidade do Denunciante e do Denunciado para responder ao processo, bem como ao CAU/DF como instancia de deliberação;

Em análise ao disposto nesse processo e à descrição dos fatos, verifica-se que a denúncia enquadra-se em provável infração ao disposto nos itens 1.2.1 e 3.2.7 do Código de Ética e Disciplina aprovado pela Resolução nº 52 de 6 de setembro de 2013, que cita:

> 1.2.1. O arquiteto e urbanista deve responsabilizar-se pelas tarefas ou trabalhos executados por seus auxiliares, equipes, ou sociedades profissionais que estiverem sob sua administração ou direção, e assegurar que atuem em conformidade com os melhores métodos e técnicas.
>
> ...

SEPS 705/905, Bloco "A", Salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF)
(61) 3222-5176/3222-5179 | www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

Digitalizado com CamScanner

PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU N.º 1029065/2019
INTERRESSADO	[redacted]
ASSUNTO	SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE GARANTIA CONTRATUAL

DELIBERAÇÃO N.º 001/2021 - CED-CAU/DF

> 3.2.7. O arquiteto e urbanista deve prestar seus serviços profissionais levando em consideração sua capacidade de atendimento em função da complexidade dos serviços."

Considerando ao final a conclusão apresentada pela relatora do processo e voto pela admissibilidade da denúncia por indício do cometimento de falta ética do arquiteto e urbanista [redacted], CAU [redacted], com fulcro nos itens 1.2.1 e 3.2.7 do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR.

DELIBEROU:

1 - Por aprovar o relato e voto da conselheira relatora pela ADMISSIBILIDADE da denúncia em desfavor [redacted], CAU [redacted] com fulcro nos itens 1.2.1 e 3.2.7 do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR.

Com 5 votos favoráveis, 0 voto contrário e 0 abstenção.

Brasília/DF, 04 de março de 2021.

Considerando a conjuntura epidemiológica e reuniões deliberativas virtuais decorrentes, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas**.

Giselle Moll Mascarenhas
Coordenadora da CED-CAU/DF

SEPS 705/905, Bloco "A", Salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF)
(61) 3222-5176/3222-5179 | www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br

Digitalizado com CamScanner

CAU/DF
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal

PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU N.º 1029065/2019
INTERRESSADO	[redacted]
ASSUNTO	SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE GARANTIA CONTRATUAL

DELIBERAÇÃO N.º 001/2021 - CED-CAU/DF

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CED-CAU/DF
Videoconferência

Folha de Votação

Função	Conselheiro (a)	Votação			
		Sim	Não	Abst	Ausên
Coordenador	Giselle Moll Mascarenhas	x			
Coordenador adjunto	Ricardo Reis Meira	x			
Membro	Pedro Roberto da Silva Neto	x			
Membro	Nelton Keti Borges	x			
Membro em titularidade	Luiz Otavio Rodrigues	x			

Histórico da votação:
2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CED-CAU/DF
Data: 04/03/2021
Matéria em votação: ADMISSIBILIDADE DE DENÚNCIA ÉTICO-DISCIPLINAR
Resultado da votação: Sim (05) **Não** (XX) **Abstenções** (XX) **Ausências** (XX), **Total** (05)
Ocorrências: -
Secretário: Phellipe Marcelo Macedo Rodrigues
Condutor dos trabalhos (coordenadora): Giselle Moll Mascarenhas

Digitalizado com CamScanner